

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 253/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Inciso I do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 184/2018, de 14 de maio de 2018 conforme segue abaixo indicado, e dá outras providências.

ORLANDO AMORIM SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO, no uso de suas atribuições e o quanto lhe faculta a Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual e demais normas aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I, do Artigo 09, da 184/2018, de 14 de maio de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 09 -

I – Cujo valor venal do imóvel a ser regularizado não for superior a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme avaliação do § 1º, do presente Artigo;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os demais dispositivos da Lei Municipal nº 184/2018, de 14 de maio de 2018, e revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barro Alto - Bahia, 08 agosto de 2023

ORLANDO AMORIM SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114